

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO  
VBI TR FARIA LIMA 4440 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO  
CNPJ SOB O Nº 50.808.042/0001-21  
DATADO DE 24 DE ABRIL DE 2024**

Por este instrumento particular, **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição com sede na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, autorizada a administrar carteiras de valores mobiliários pelo Ato Declaratório da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 14.820, de 8 de janeiro de 2016 ("Administrador"), na qualidade de instituição administradora do **VBI TR FARIA LIMA 4440 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 50.808.042/0001-21 ("Fundo"),

**CONSIDERANDO** os termos da assembleia geral de cotistas do Fundo realizada em 19 de abril de 2024 ("AGC"), que deliberou pela nova emissão de cotas do Fundo, no montante total de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) e preço unitário de R\$ 139,01 (cento e trinta e nove reais e um centavo) ("Segunda Emissão").

O Administrador **RESOLVE** ratificar os termos da AGC e formalizar que irá prosseguir a partir da data do presente ato com o processo de colocação da Segunda Emissão, a qual possui as características descritas no suplemento anexo ao presente conforme termos e características aprovadas na AGC. O mencionado suplemento será parte integrante e indissociável do regulamento do Fundo ("Regulamento"), como seu anexo.

Os termos deste instrumento, iniciados em letra maiúscula e aqui não definidos, deverão ter o significado a eles atribuídos no Regulamento.

Nada mais havendo a tratar, o presente instrumento foi assinado em 1 (uma) via digital, nos termos da Lei 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada ("MP 2.200"), do Decreto 10.278, de 18 de março de 2020, e, ainda, do Enunciado nº 297 do Conselho Nacional de Justiça, com a utilização da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pelo Governo Federal por meio da MP 2.200.

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO  
VBI TR FARIA LIMA 4440 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO  
CNPJ SOB O Nº 50.808.042/0001-21  
DATADO DE 24 DE ABRIL DE 2024**

**ANEXO I**

**SUPLEMENTO**

Este Suplemento se refere à 2ª Emissão de Cotas do Fundo, que é regulado por seu Regulamento, do qual este Suplemento é parte integrante como seu Anexo II, e tem por objetivo estabelecer as regras a seguir descritas:

**1. Número da Emissão.** 2ª Emissão de Cotas do Fundo.

**2. Montante Total.** Serão emitidas até 2.158.119 (duas milhões, cento e cinquenta e oito mil, cento e dezenove) cotas que perfazam o montante total de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

**3. Público-Alvo.** As Cotas da 2ª Emissão serão destinadas aos atuais cotistas do Fundo.

**4. Distribuição e Período de Distribuição.** A distribuição de Cotas do Fundo será realizada por meio de uma colocação privada, a qual dispensa registro perante a CVM nos termos do art. 8º da Resolução CVM 160.

**4.1.** Ao aderir ao Fundo, o investidor celebrará com o Administrador o Boletim de Subscrição, que será autenticado pelo Administrador.

**4.2.** Prazo de Distribuição. As Cotas deverão ser subscritas no prazo de até 6 (seis) meses contados da data do envio da comunicação de início da 2ª Emissão à CVM, podendo ser encerrado a qualquer tempo, a partir da data em que forem subscritas Cotas equivalentes ao Montante Mínimo.

**4.3.** Atingido o patamar mínimo de distribuição de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ("Montante Mínimo"), o Administrador poderá decidir encerrar a Oferta e cancelar o saldo não colocado ao final do Período de Distribuição, independentemente de aprovação pela Assembleia Geral de Cotistas.

**5. Preço de emissão e integralização.** R\$ 139,01 (cento e trinta e nove reais e um centavo).

**6. Integralização.** As Cotas deverão ser integralizadas em moeda corrente nacional nos termos dos documentos de subscrição celebrados pelo Cotista.



**7. Distribuidor:** A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de coordenador líder.

**8. Taxa de Distribuição.** Será devido ao coordenador líder o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pago em uma única parcela, a ser pago pelo Fundo.

**9. Ambiente de Negociação.** As cotas distribuídas por meio da colocação privada descrita neste suplemento serão liquidadas e depositadas em ambiente escritural.

Termos e condições definidos no Regulamento terão o mesmo significado ali atribuído quando utilizados neste Suplemento.

